



## Projeto de Indicação Nº 09/2021

INDICA AO PODER EXECUTIVO A INCLUSÃO DE TODOS OS PARENTES, GENITORES, CUIDADORES, CURADORES, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E ENFERMEIROS, QUE AUXILIAM NOS CUIDADOS E BEM-ESTAR DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS EM LAUDO MÉDICO, A PRIORIDADE DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19, NO MUNICÍPIO DE BARBALHA.

O Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Indicação:

**Art.1º.** Indica ao poder executivo a inclusão os parentes, genitores, cuidadores, curadores, técnicos de enfermagem e enfermeiros, que auxiliam nos cuidados e bem-estar de pessoas com deficiência intelectual, devidamente identificadas em laudo médico, a prioridade de vacinação contra a covid-19, no município de Barbalha, como medida de proteção e segurança à saúde e à vida, uma vez que estão mais expostos ao vírus.

§1º Para fins de comprovação do previsto no caput deste artigo, deverão ser exigidos os seguintes documentos.

- a) Os parentes e genitores de pessoas com deficiência deverão apresentar certidão de nascimento da pessoa com deficiência intelectual com laudo médico devidamente carimbado e assinado pelo médico assistente;
- b) Os tutores deverão apresentar decisão de concessão de tutela ou sentença com laudo médico devidamente carimbado e assinado pelo médico assistente;
- c) Os cuidadores, técnico de enfermagem e enfermeiros da Secretaria de Saúde deste Município deverão apresentar relatório médico informando que cuidam diretamente da pessoa com deficiência intelectual ou declaração da família do paciente com laudo médico do diagnóstico.



§1º Para fins de comprovação do previsto no caput deste artigo, deverão ser exigidos os seguintes documentos.

- a) Síndrome de Down;
- b) Síndrome do X-Frágil;
- c) Síndrome de Prader-Willi;
- d) Síndrome de Angelman;
- e) Síndrome de Williams; Alzheimer;
- f) Transtorno do espectro do autismo (TEA);
- g) Doenças incapacitantes, temporárias ou permanentes;
- h) Qualquer outra descrita pelo médico.

**Art. 2º** - Este Projeto de indicação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha em  
09 de junho de 2021.

**Epitácio Saraiva da Cruz Neto**  
*Vereador*



## JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,  
Colegas Vereadores,

A presente proposta visa incluir os parentes, genitores, cuidadores, curadores, técnicos de enfermagem e enfermeiros, que auxiliam nos cuidados e bem-estar de pessoas com deficiência intelectual, devidamente identificadas em laudo médico, a prioridade de vacinação contra a covid-19 no município de Barbalha.

Frise-se que o momento que esta municipalidade vem passando demanda a adoção de medidas com o objetivo de impor celeridade na vacinação das pessoas, com vistas à imunização daquelas que estão mais expostas ao vírus, como objetiva esta proposição, haja vista que necessitam dar todo o amparo possível para as pessoas que possuem deficiência intelectual.

Por fim, destaco que a medida dever ser feita após a conclusão da vacinação dos profissionais de saúde e com a maior brevidade possível.

Diante do exposto, pela patente gravidade da situação ora narrada, esperamos que o projeto receba o apoio e aprovação dos ilustres pares desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha em  
09 de junho de 2021.

**Epitácio Saraiva da Cruz Neto**  
*Vereador*